

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 021/2026.

CONTRATADA: Fadjá Kallynne de Oliveira Lopes

CNPJ: 63.444.113/0001-04

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema de CFTV, destinados a serem instalados no prédio da sede desta casa Legislativa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 03 de agosto de 2026.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 65470266

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

DISPENSA: 012/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema de CFTV, destinados a serem instalados no prédio da sede desta

casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: Fadjá Kallynne de Oliveira Lopes

CNPJ: 63.444.113/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 03 de agosto de 2026.

CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 60341812

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 043/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.538/2024 e na Resolução nº 005/2026, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) PAULA MICHELLE LINHARES FLORIPES, matrícula nº 130856-4, ocupante do cargo de CONSULTORA LEGISLATIVA,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

lotado(a) na unidade administrativa PROCURADORIA JURÍDICA, a exercer suas atividades em regime de teletrabalho, na modalidade REMOTO INTEGRAL.

Art. 2º O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades serão realizados pela chefia imediata NAVDE RAFAEL VARELA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, por meio dos seguintes canais institucionais oficiais:

I - e-mail institucional: cmc.caico@gmail.com;

II - telefone institucional: (84) 3421-4869;

III - plataforma oficial de comunicação (quando utilizada): não utilizada.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as metas, os prazos e os critérios objetivos de avaliação de desempenho definidos pela chefia imediata, observadas as disposições da Resolução nº 005/2026, especialmente quanto:

I - ao cumprimento das atividades e entregas previstas;

II - aos prazos estabelecidos;

III - à qualidade técnica dos trabalhos executados;

IV - à disponibilidade durante o horário de expediente;

V - à apresentação dos relatórios de atividades previstos na Resolução.

Art. 4º O servidor deverá:

I - manter disponibilidade durante o horário regular de expediente;

II - atender às convocações da chefia imediata e da Presidência da Câmara Municipal;

III - participar de reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado;

IV - observar as normas de segurança da informação, sigilo funcional e proteção de dados pessoais;

V - cumprir integralmente as disposições da Resolução nº 005/2026.

Art. 5º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, necessidade do serviço ou descumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 005/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 5 de agosto de 2026.

Caicó/RN, 3 de agosto de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 62301326

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DEYWYSSON RONNY GOMES FELIX DA SILVA, portador do CPF nº XXX.601.104-XX, nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Luiz Nery da Costa pela Portaria nº 015/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 3 de agosto de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

Alisson Jackson dos Santos

Primeiro-Secretário

Ana Aline Moraes

Segunda-Secretária

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 11407120

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO FRANCISCO DE MEDEIROS NETO, portador do CPF nº XXX.436.404-XX, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Luiz Nery da Costa, na forma do Art. 3º, I, da Lei nº 5.431, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 3 de agosto de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Alisson Jackson dos Santos

Primeiro-Secretário

Ana Aline Moraes

Segunda-Secretária

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 52483534

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

Portaria Nº 088/2026 de 31 de julho de 2026. Republicada por incorreção.

Portaria Nº 088/2026 de 31 de julho de 2026.

Republicada por incorreção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e

CONSIDERANDO as determinações da Resolução 001/2019 que Dispõe sobre a criação e regulamentação da Escola do Legislativo Carnaubense, no âmbito da Câmara Municipal de

Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo conforme determina a Resolução acima destacada;

REVOGANDO a Portaria 073/2025 de 12 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e membros ocupantes dos cargos da Estrutura Organizacional da Escola do Legislativo Carnaubense, cujos serviços e atribuições são regulamentados pela Resolução 001/2019.

Art. 2º - Designar o Presidente da Câmara Municipal **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS** para a função de **PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme delimita o Art. 4º, §1º, I da Resolução 001/2019.

Art. 3º - Designar a servidora da Câmara Municipal **DÁZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA** para a função de **DIREÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme delimita o Art. 4º, §1º, II da Resolução 001/2019.

Art. 4º - Designar os servidores da

Câmara Municipal **ERALDA RAMONA DE MEDEIROS, GLETSON DANTAS ALVES e CLAUDIA PATRICIA DE AZEVÊDO BATALHA** para a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE PROJETOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme delimita o Art. 4º, §1º, III da Resolução 001/2019.

Art. 5º - Designar para o **CONSELHO GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme delimita o Art. 4º, §1º, IV da Resolução 001/2019:

I - Membro da Mesa Diretora do Legislativo: **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**

II - Diretora Jurídica: **JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS**

III - Diretor Administrativo: **FRANCISLEY ITALO DA SILVA DANTAS PEREIRA**

IV - Assessor Legislativo: **JACIANE CRISTINA DOS SANTOS**

V - Diretor da Escola do Legislativo: **DÁZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 17880747

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 089/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para Natal/RN .

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I) da lei ordinária 1346/2025 que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 diária SEM PERNOITE, no dia 04 de Agosto de 2026 em Natal/RN ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para a Assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, ao ITEP e a FECAM, para fortalecer a atuação da Câmara e

promover o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiem a todos os carnaubenses, cujas demandas se tornam atendidas de forma mais rápida e eficiente por meio da representatividade do servidor.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - o pagamento será realizado de acordo com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 1346/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Agosto de 2026.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Maria das Vitórias Bezerra Dantas

Vice Presidente

Jemmifran da Silva Dantas

1º Secretário

José Lúcio Silva

2º Secretário

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 27053404

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 28070001/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28070001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2026

PRC-2025.12.18-0119

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28070001/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de suprimento de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal

PROponente: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 28.291,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais)

Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 03 de agosto de 2026

Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

Processo nº 20070001/2026 - Objeto: Aquisição de suprimento de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 03 de agosto de 2026. LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA. CNPJ/MF Nº 18.343.598/0001-87. Valor Global: R\$ 28.291,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais).

PRC-2025.12.18-0119

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 04383551

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 28070002/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28070002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/2026

PRC-2025.12.18-0139

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento.

Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificativas robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28070002/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e câmeras da Câmara Municipal de Encanto

PROponente: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 19.304,00 (dezenove mil, trezentos e quatro reais)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DE LIMA

CPF nº 103.400.014-45

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para elaboração de fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes aos serviços de reformas e ampliação da câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Encanto/RN, 03 de agosto de 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade orçamentária: 01 01

Processo nº 20070002/2026 - Objeto: contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e câmeras da Câmara Municipal de Encanto. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 03 de agosto de 2026. LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA. CNPJ/MF Nº 18.343.598/0001-87. Valor Global: R\$ 19.304,00 (dezenove mil, trezentos e quatro reais).

Projeto atividade: 2.001 - manutenção das atividades da câmara municipal

Ficha de despesa: 33903600

Fonte de recurso : 150000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

PRC-2025.12.18-0139

VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2026 a 03 de Agosto de 2027

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 54711524

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20269010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.712.267/0001-13

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 50201010

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 0015/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2025

Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Código Identificador: 17068815

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE A PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 10.727.329/0001-02.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2026 - CMM-GP - REPUBLICADA INCORREÇÃO

CONTRATADA: GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 33.459.874/0001-60).

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, PASSANDO SUA VIGÊNCIA DE 01 DE AGOSTO DE 2026 A 31 DE JULHO DE 2027, PODENDO SER NOVAMENTE PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RESOLVE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 1º – Conceder à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 012 ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos em Geral, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, com base no art. 76 da Lei Municipal nº 700/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

§ 1º – O período de gozo da licença será de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referente ao quinquênio aquisitivo de 2022 a 2026.

§ 2º – A servidora deverá retornar às suas atividades laborais em 03 de novembro de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 03 de agosto de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 55174031

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EDITAL

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 05 de Agosto de 2026, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

Chamada nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 03 de Agosto de 2026.

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 83044683

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Sr. KLEGINALDO ARAÚJO DE MEDEIROS, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: O deslocamento tem por objeto o cumprimento de agenda institucional junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal relacionados às atividades de seu gabinete, em representação oficial da Câmara Municipal.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

- Ida: 04 de agosto de 2026
- Retorno: 04 de agosto de 2026

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 10048072

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMUNICADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas, que no dia 03 de agosto de 2026, às 09:30 horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Antônio Luiz dos Santos, nº 58, Centro, Parelhas/RN, não houve Quórum Regimental requerido para a abertura e realização da 1ª Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo de 2026.

A referida Sessão Extraordinária havia sido regularmente convocada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Leandro José da Silva Santos, nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno, conforme Edital de Convocação (Republicado por Incorreção II) datado de 30 de julho de 2026 e publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAMRN) na Edição nº 2460, do dia 03 de agosto de 2026.

A sessão destinar-se-ia à apreciação e deliberação das seguintes matérias em regime de Urgência/Urgentíssima, todas oriundas do Poder executivo Municipal:

1 - Projeto de Lei do Executivo nº 038/2026 que Revoga a Lei Municipal nº 1.033/2002, de 16 de dezembro de 2002,

e dá outras providências;

2 - Projeto de Lei do Executivo nº 039/2026 que dispõe sobre a ampliação dos limites para abertura de créditos adicionais suplementares e para remanejamento de dotações orçamentárias durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2026, alterando a Lei Municipal nº 2.859, de 12 de dezembro de 2025 (LOA), e a Lei Municipal nº 2.825, de 02 de julho de 2025 (LDO);

3 - Projeto de Lei do Executivo nº 040/2026 que institui a política de segurança alimentar e nutricional do município de Parelhas/RN e dá outras providências;

4 - Projeto de Lei do Executivo nº 041/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 0801021-39.2019.8.20.5123, e dá outras providências;

Certifico ainda que, constatada a ausência do quórum mínimo necessário para a instalação dos trabalhos regimentais, a sessão deixou de ser realizada, lavrando-se a presente Certidão para constar nos registros oficiais desta Casa Legislativa e surtir seus efeitos legais e regimentais.

O referido é verdade e dou fé.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2026.

WILNAIA PATRICIA DE ARAÚJO

Diretora Geral

Câmara Municipal de Parelhas/RN

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 58355227

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 019/2026 de Dispensa de Licitação nº 016/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das portas de vidro da sede da Câmara Municipal de Patu/RN, no valor total de R\$ 534,99 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 16370511

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2026**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das portas de vidro da sede da Câmara Municipal de Patu/RN.

CONTRATADO: QUEIROZ OLIVEIRA ACM LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 534,99 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 03 de agosto de 2026.

Patu - RN, 03 de agosto de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 47676156

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2026**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 016/2026 com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das portas de vidro da sede da Câmara Municipal de Patu/RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 03 de agosto de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 67858413

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 019/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: QUEIROZ OLIVEIRA ACM LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das portas de vidro da sede da Câmara Municipal de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 534,99 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - serviços veículo.

VIGÊNCIA: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 33282665

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, especialmente os arts. 6º, 19, inciso IX, e 20, inciso XV, CONVOCA os Excelentíssimos Vereadores para participarem da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 04 de agosto de 2026 (terça-feira), às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.

A presente convocação tem por finalidade o reinício dos trabalhos legislativos após o encerramento do recesso parlamentar, observando o calendário da Sessão Legislativa Ordinária previsto no Regimento Interno.

Solicita-se a presença de todos os parlamentares para deliberação das matérias constantes da pauta e demais assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Pedra Grande/RN, 03 de agosto de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

PORTARIA

PORTARIA Nº 060, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 26, inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor HERIÁBSON FREIRE DA COSTA GOES, do cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys César Souza de Menezes
Código Identificador: 02460523

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

Flávia Lima Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 20745058

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 059, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 26, inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor ADEMILTON DA SILVA FRANÇA, do cargo comissionado de Auxiliar de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys César Souza de Menezes
Código Identificador: 16504845

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CONTRATADA: JEFFERSON FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 33.201.968/0001-35 - sediada na Rua Professora Alice Azevedo, nº 278 - Sala 106 - Centro - João Pessoa/PB.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.120,00 (dezesesseis mil cento e vinte reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 04/08/2026 a 03/08/2027

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Pendências;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0031 - Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Pendências/RN, 04 de agosto de 2026.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 25213633

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

EDITAL

Edital de convocação da 3ª sessão extraordinária 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Eu, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rodolfo Fernandes - RN, com supedâneo no que lhe assegura art. 79, parágrafo terceiro, inciso III da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual, na forma do art 195, parágrafo primeiro do Regimento Interno, CONVOCO - Vossa Excelência para participar da 3ª Sessão Extraordinária do ano 2.026, que realizar-se-á às 17h:00min da próxima terça feira, dia 04 do mês e ano em curso, na sede da Câmara Municipal, sito à rua Niná Negreiros, 100, centro, Rodolfo Fernandes-RN, ensejo em que será deliberada a seguinte:

PAUTA:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2026

EMENDA: Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, relativas ao exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

Rodolfo Fernandes-RN, em 03 de agosto 2025

Saudações,

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

- VEREADOR- PRESIDENTE -

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 44523702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora VERÔNICA SENRA DA SILVA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

Art. 1º - Nomear o Senhor LUÍS VINÍCIUS MARQUES DA SILVA, Carteira de Identidade Nº 004.***.587 SSP/RN e CPF Nº 714.910.***-50, para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2026.

Verônica Senra da Silva

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 34817435

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 028/2026 - MEIA DIÁRIA

PORTARIA 028/2026 - Gabinete da Presidência

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o servidor abaixo indicado a (as) diária

(as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Guilherme dos Santos Assis

Cargo/função.....: Assessor Parlamentar

Quantidade.....: 1/2

Valor.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: Retirada das identidades

Período.....: 04 de agosto de 2026

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpra-se.

Serrinha/RN, em 03 de agosto de 2026

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 81130412

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

AVISO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que receberá cotações de preço para o seguinte objeto; Prestação contínua de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo em licitações e contratos administrativos, abrangendo planejamento das contratações, elaboração de documentos técnicos e apoio à gestão das contratações públicas.

O Termo de Referência e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Upanema, no horário das 08h:00min a 12h:00min, assim como através de solicitação via e-mail licitacao.cmupanema@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos Sendo assim, os interessados deverão solicitar o TR e enviar a proposta até dia 06/08/2026, às 12h00min.

Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 36047550

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no Curso **INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA E PRODUÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS**, a ser realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, em João Pessoa-PB, durante os dias 13 a 16 de Agosto do corrente ano, através da empresa **HELDER OLIVEIRA CURSOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 45.823.319/0001-55**, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 03 de Agosto de 2026.

Veronica Senra da Silva
Presidente

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 71446613

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Aquisição de capas de processo e pastas institucionais com bolso, personalizadas com a identidade visual da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, contendo o brasão oficial, timbre institucional e informações de contato, tais como endereço, telefone, e-mail e demais elementos gráficos definidos pela Administração, destinadas ao acondicionamento, organização, proteção e apresentação de documentos e processos administrativos e legislativos.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do site eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail CAMARAMUNICIPALJANAIIRA@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de 08:00 ÀS 13 HRS.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail CAMARAMUNICIPALJANAIIRA@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de 08:00 ÀS 13 HRS.

JANDAÍRA/RN, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO WELLIGTON FERNANDES

COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 85413005

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 069/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 01 (uma) diária sem pernoite, para comparecer ao gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato, na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), localizada na Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2026, com o objetivo de tratar assuntos pertinentes ao município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2026.

Francisco de Assis dos Santos

Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN

Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ

Código Identificador: 41344388

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL - REF. TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN / **CONTRATADO:** LEMOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.234.019/0001-33. / **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025, ZERO QUILOMETRO OU COM ATÉ 12 MESES DE USO, MOTOR 1.0 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 84CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, SISTEMA DE SOM BÁSICO COM CONEXÃO USB/BLUETOOTH, DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM SEGURO TOTAL (COBERTURA CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO E DANOS A TERCEIROS) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA INCLUSA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. / **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis. / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vera Cruz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. / **VIGÊNCIA:** 06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027. / **ASSINATURA:** Luís Lenilson de Paiva – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Pedro José Cabral Lemos - LEMOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CONTRATADA). / Vera Cruz/RN, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 50306723

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 – Centro - 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de instalação, comissionamento e homologação de sistema de geração de energia elétrica por meio de tecnologia fotovoltaica, conectado à rede (on-grid), com mão de obra especializada e demais serviços necessários para plena execução e funcionamento do sistema, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do Contrato ou documento equivalente. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#) [\(Vigência\)](#)

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 01.07.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **43.630.325 VINÍCIOS DE AMORIM GOZ**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.630.325/0001-60**, com sede na Rua **PEDRO ABILIO**, nº 425, **centro, Umarizal/RN – CEP. 59.865-000**, no valor total de R\$ 36.999,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 43407668

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA 43.630.325 VINÍCIOS DE AMORIM GOZ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa junto a empresa: **43.630.325 VINÍCIOS DE AMORIM GOZ**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.630.325/0001-60**, com sede na Rua **PEDRO ABILIO**, nº 425, centro, Umarizal/RN – CEP. **59.865-000**, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIOS DE AMORIM GOZ**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob nº xx302xxxx-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº xxx.725.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº **01.07.0001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de instalação, comissionamento e homologação de sistema de geração de energia elétrica por meio de tecnologia fotovoltaica, conectado à rede (on-grid), com mão de obra especializada e demais serviços necessários para plena execução e funcionamento do sistema, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com especificações definidas no termo de Referência, Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de instalação, comissionamento e homologação de sistema de geração de energia elétrica por meio de tecnologia fotovoltaica, conectado à rede (on-grid), com mão de obra especializada e demais	Serviços	01	36.999,00	36.999,00

Página 1 | 11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

serviços necessários para plena execução e funcionamento do sistema.				
Obs.: Os serviços deverão contemplar instalação completa, testes operacionais, startup do sistema, treinamento básico de operação, emissão de ART/TRT e suporte para homologação junto à concessionária de energia competente.				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.999,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa**:
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	43.630.325 VINÍCIOS DE AMORIM GOZ
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	VINÍCIOS DE AMORIM GOZ Representante Legal (CONTRATADA)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

PORTARIA DE FISCAL Nº 023/2026 - CMC

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Caraúbas/RN".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originária da Dispensa de Licitação nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 01.07.0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **CAIO ANDREY LINHARES MOURA**, matrícula nº 0000171 - 1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 018/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a empresa **43.630.325 VINÍCIOS DE AMORIM GOZ**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.630.325/0001-60**.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2026.

Artur Regis Barreto

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 34801245

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, junto à empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **27.390.761/0001-53**, com sede à Rua dos Canindes, nº 1408, Alecrim, Natal, Rio Grande do Norte - CEP: 59.030-600, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento, por meio da realização de cursos presenciais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, a serem ministrados nas dependências desta Casa Legislativa, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico, a atualização profissional e o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho das atribuições funcionais. Com proposta no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 13484731

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

RUA MAJOR ARTHUR, S/N - CENTRO

Barcelona - RN

C.N.P.J.: 24.520.017/0001-38

JUNHO/2026

PORTARIA 19/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 485 / 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

10010	CÂMARA MUNICIPAL		
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	250,00	
Soma da Ação:			250,00
Soma da Unidade:			250,00
Total Geral:			250,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

10010	CÂMARA MUNICIPAL		
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	250,00	
Soma da Ação:			250,00
Soma da Unidade:			250,00
Total Geral:			250,00

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 22 de junho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2461

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.